

3.1. As propostas deverão ser submetidas através de formulário e/ ou email, às Comissões de Inclusão e Pertencimento das unidades ou órgãos de lotação do proponente responsável.

3.2. Caso a unidade ou órgão não tenha criado Comissão de Inclusão e Pertencimento, as propostas deverão ser submetidas ao representante da unidade ou órgão no Conselho de Inclusão e Pertencimento (CoIP); no caso de inexistência desse representante, elas deverão ser submetidas ao Conselho Técnico e Administrativo (CTA), ou órgão equivalente.

3.3. As propostas submetidas deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Dados dos proponentes: Nome completo, número USP, unidade de lotação/vínculo, e-mails de contato de todos os integrantes e indicação do responsável.

- Descrição do projeto: Detalhamento das ações propostas, objetivos, público-alvo e justificativa da relação com as temáticas de inclusão e pertencimento.

- Previsão de orçamento: Listagem detalhada dos itens a serem financiados, respeitando rigorosamente as faixas de fomento e os itens permitidos descritos neste edital.

- Cronograma de execução: Planejamento das etapas da proposta, compatível com o prazo total de realização das atividades estabelecido no cronograma geral.

3.4. A inscrição dos projetos selecionados pela Unidade/orgão deverá ser realizada exclusivamente pela CIP, após aprovação da Diretoria, através do documento devidamente preenchido (Anexo II) e entregue por meio de formulário eletrônico, a ser disponibilizado pela PRIP através do email: projetos.prip@usp.br .

4. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

4.1. O processo de seleção será conduzido em duas etapas:

1. Avaliação de mérito e viabilidade nas Unidades (através das CIPs) e

2. Seleção pelo Comitê de Seleção de Pedidos de Fomento para Ações de Inclusão e Pertencimento.

4.2. Na primeira etapa, as Comissões de Inclusão e Pertencimento (CIPs) ou órgãos equivalentes analisarão as propostas submetidas quanto à adequação aos temas do edital e à viabilidade técnica de execução na unidade.

4.2.1 A análise das Comissões de Inclusão e Pertencimento ou órgãos equivalentes deverá observar as regras constantes neste Edital acerca de quais itens podem ser financiáveis.

4.2.2 A análise de viabilidade técnica deve considerar aspectos quanto à capacidade de exequibilidade da proposta, considerando a infraestrutura física, o corpo funcional da unidade e a capacidade de entrega do projeto dentro do prazo previsto no cronograma do Edital; e aspectos quanto à adequação financeira e de conformidade do projeto.

4.2.3 Sempre que houver dúvida materialmente relevante, as Comissões de Inclusão e Pertencimento deverão solicitar assessoramento técnico da Assistência Financeira, Administrativa, ou instância equivalente da Unidade, que emitirá parecer consultivo a respeito da matéria.

4.3. Cada Unidade, museu, instituto especializado ou órgão deverá encaminhar à PRIP, após ciência da Diretoria, uma lista prioritária contendo até 03 (três) projetos selecionados nesta fase inicial.

4.4. O Comitê de Seleção de Pedidos de Fomento para Ações de Inclusão e Pertencimento, constituído pela PRIP, realizará a seleção final dos projetos encaminhados, observando os critérios de priorização deste Edital e a disponibilidade orçamentária.

4.5. Os resultados finais, com a relação de projetos deferidos e os respectivos valores aprovados, serão publicados no site oficial da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.

Parágrafo único: Todos os pedidos formulados serão analisados pelo Comitê de Seleção dos Pedidos de Fomento em suas reuniões, decididos pela PRIP e os resultados (projetos deferidos e os respectivos valores aprovados) publicados no site da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.

4.6. Será priorizada, pela Comissão de Seleção de Pedidos de Fomento para Ações de Inclusão e Pertencimento, a seleção de pelo menos 1 (um) projeto por unidade/orgão. Nos casos em que houver submissão de projetos em conjunto por diferentes Unidades, será considerada como Unidade sede a lotação de origem do proponente responsável pela proposta.

Parágrafo único: Das decisões da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento quanto aos projetos fomentados e não-fomentados não cabe recurso.

5. VALOR DO AUXÍLIO E ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. O limite máximo ao conjunto de projetos amparados neste Edital é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais). Serão concedidos por projeto o apoio no valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), desde que haja disponibilidade de recursos.

5.2. Os valores serão distribuídos conforme a disponibilidade orçamentária, respeitando a seguinte proporção:

- 40%: projetos no valor de até R\$ 5.000,00;
- 30%: projetos no valor entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00;
- 30%: projetos no valor entre R\$ 10.000,01 e R\$ 15.000,00.

Parágrafo único: A Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento poderá, sob recomendação do Comitê de Seleção, flexibilizar a quantidade de projetos contemplados e atender parcialmente ao valor solicitado na proposta original, adequando-o à disponibilidade orçamentária e à análise dos projetos recebidos.

5.3. Os recursos financeiros poderão ser utilizados para atender às seguintes demandas:

a. Diárias: aplicáveis somente a docentes e servidores da Universidade, incluindo despesas com hospedagem e alimentação nos valores estabelecidos pela USP;

b. Ajuda de Custo a Colaborador Eventual (discentes) – Nos termos da Portaria PRIP nº 21, de 18/02/2025, a ajuda de custo a colaborador eventual é permitida aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade de São Paulo;

c. Material de Consumo;

d. Locação de Equipamentos;

e. Contratação de Serviços de Terceiros: exclusivamente para pessoa jurídica;

f. Contratação de Transporte de Materiais;

g. Produção de vídeo;

5.4. Não serão financiáveis com recursos deste Edital:

5.4.1.Os bens e serviços de luxo de que trata o Decreto Estadual nº 67.985/2023.

5.4.2. Bolsas ou quaisquer outras formas de distribuição de remuneração de natureza pecuniária a discentes.

5.4.3. Bens permanentes, e quaisquer outros bens ou serviços que exijam financiamento de natureza continuada.

5.4.4. Compras ou contratações com empresas das quais seja sócio administrador qualquer docente, discente ou servidor técnico-administrativo vinculado a esta Universidade.

5.4.5. Quaisquer outros bens e serviços vedados por lei, decretos estaduais ou portarias aplicáveis no âmbito desta Universidade.

6. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O valor do apoio financeiro será transferido integralmente para a Unidade sede do proponente responsável pelo projeto.

6.2. A responsabilidade pela administração e execução do recurso financeiro cabe à Assistência Financeira da Unidade sede do projeto.

6.3. Ao aceitar o apoio financeiro, a equipe proponente declara formalmente:

- a. Dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;
- b. Observar o disposto nas Leis nº 14.133/21, no que couber, bem como os demais instrumentos legais pertinentes;
- c. Conhecer e cumprir as exigências da Portaria à qual a proposta está relacionada, bem como as normas da Universidade de São Paulo;
- d. Possuir anuência formal da Direção da Unidade de execução da proposta.

6.4. É vedado:

- a. Utilizar o recurso financeiro para outros fins que não atendam aos objetivos da proposta aprovada;
- b. Transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento;
- c. Executar despesas em data anterior à vigência do benefício;
- d. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do benefício, salvo se expressamente autorizado pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento da Universidade de São Paulo e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Termo de Aceitação. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação dos recursos serão glosadas.
- e. Utilizar o recurso para remuneração de qualquer servidor da Universidade.

6.5. Os processos de contratação para a execução do projeto, conduzidos pela Assistência Financeira da Unidade, devem seguir todos os fluxos procedimentais, modelos e orientações do Departamento de Administração (DA/USP) e da Procuradoria-Geral (PG/USP). A PRIP poderá solicitar, a qualquer tempo, os autos do processo de contratação (adiantamento, dispensa de licitação ou pregão) via Sistema SEI.

6.6. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação dos recursos serão glosadas.

6.7. É obrigação dos contemplados apresentar em até 30 (trinta) dias após a conclusão da(s) atividade(s) previstas no projeto: (1) relatório de atividades e (2) prestação de contas e documentos comprobatórios das atividades realizadas (Anexo III), que deverão ser enviados à PRIP por meio de formulário eletrônico próprio, a ser divulgado.

6.8. Em caso de solicitação de prorrogação, o relatório de atividades deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data prevista para o encerramento do projeto.

6.9. A análise e a deliberação sobre eventuais pedidos de prorrogação de prazo do projeto caberão exclusivamente à Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.

6.10. Os recursos financeiros transferidos serão objeto de ressarcimento integral à Universidade em caso de inexecução das atividades aprovadas ou de falha, omissão ou rejeição na prestação de contas.

6.11. A prestação de contas é de responsabilidade da unidade executora (Proponente e Assistente Financeiro)

6.12. Os proponentes que não enviarem relatório acadêmico e/ou prestação de contas, ou tiverem um ou ambos os relatórios considerados insatisfatórios pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, estarão inelegíveis aos demais editais publicados pela PRIP.

7. CRONOGRAMA

Publicação do Edital nº 04/2026	20/08/2026
As unidades, museus, institutos especializados e órgãos da USP deverão enviar e-mails a todos(as) servidores docentes, técnicos(as) administrativos(as) e aos discentes informando-os(as) link de formulário e/ou email que todos(as) deverão enviar as propostas de que trata o Edital 04/2026 e até quando eles(as) poderão enviá-las.	27/08/2026
Envio das propostas de projetos dos proponentes para as Comissões de Inclusão e Pertencimento (CIPs) das unidades/órgãos, ou órgãos equivalentes.	até 09/10/2026
Envio pelas CIPs de até 03 propostas de projetos de fomento (Edital PRIP nº 04/2026) para análise da Comissão de Avaliação da PRIP	Até 10/11/2026
Período de avaliação da Comissão de Seleção de Projetos.	11/11/2026 a 30/11/2026
Publicação do resultado final dos projetos aprovados pela PRIP	07/12/2026
Período de entrega dos Termos de Ciência Assinados	08/12/2026 a 16/12/2026
Transposição de verba da PRIP para unidade sede do projeto	18/01/2027 a

	29/01/2027
Realização das atividades	01/02/2027 a 29/10/2027
Data de entrega do Relatório Final de Atividades e Prestações de Contas, através de formulário que será informado posteriormente por e-mail.	Até 29/11/2027
Avaliação / Aprovação dos Relatórios Finais de Atividades	15/01/2028

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição neste edital implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação de suas condições, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. Em todas as divulgações das atividades e resultados deve haver menção ao apoio da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.

8.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP) por meio do e-mail: projetos.prip@usp.br

ANEXO I – ÁREAS TEMÁTICAS

As propostas submetidas a este Edital devem estar obrigatoriamente alinhadas a, pelo menos, uma das áreas temáticas descritas abaixo:

- 1. Vida no Campus e Bem-Estar
 - Integração e Sociabilidade: Projetos que promovam a melhoria da experiência nos espaços do campus e o fortalecimento do convívio entre os membros da comunidade universitária.
 - Saúde Mental e Bem-Estar: Iniciativas focadas no acolhimento, promoção do esporte, qualidade de vida e na saúde mental de discentes, docentes, servidores técnicos administrativos e terceirizados.
- 2. Diversidades e Equidade
 - Raça e Etnia: Ações voltadas para a promoção da igualdade racial, valorização de saberes tradicionais e inclusão de populações indígenas.
 - Mulheres: Projetos que abordem a equidade de gênero, combate ao sexismo, suporte e reflexão nessa temática.
 - LGBTQIA+: Iniciativas voltadas ao respeito à diversidade sexual e de identidade de gênero, promovendo um ambiente livre de discriminação.
 - PCD (Pessoas com Deficiência): Ações que visem à acessibilidade, conscientização, inclusão e eliminação de barreiras para pessoas com deficiência e/ou neuro diversidade.
- 3. Direitos e Expressão
 - Direitos Humanos e Políticas de Reparação: Projetos focados na defesa dos direitos fundamentais, memória, justiça e reparação histórica de grupos minorizados.
 - Cultura e Arte como Ferramenta de Inclusão: Manifestações artísticas e culturais que atuem como instrumentos de visibilidade, diálogo e fortalecimento do sentimento de pertencimento na Universidade.

ANEXO II – INDICAÇÃO DE PROJETOS - EDITAL PRIP Nº 04/2026

Unidade:

Indicação de até 03 projetos selecionados para participar do Edital PRIP nº 04/2026.

- 1.
- 2.
- 3.

Todos os projetos selecionados pela Comissão de Inclusão e Pertencimento ou instância equivalente, por esta unidade foram analisados e aprovados pela Diretoria da unidade, que juntos, nesta data, atestam a viabilidade de execução dos referidos projetos.

Data: .../.../.....

Coordenador(a) da CIP ou instância equivalente

Diretor(a) da unidade sede do projeto

ANEXO III – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - EDITAL PRIP Nº 04/2026

Nome do Projeto:

Unidade:

Responsável(is):

Descrição	Valor
Verba Recebida pela unidade	R\$
Documento comprobatório de gasto	
1	R\$
2	R\$
3	R\$
4	R\$
Resíduo: transferido pela unidade	R\$

()O resultado final não deve ultrapassar o valor da verba recebida. Caso ultrapasse o Serviço Financeiro da unidade deve se responsabilizar pelo excedente ou devolver a PRIP o resíduo por remanejamento.*

Data:

A presente prestação de contas foi examinada e encontra-se de acordo com o que dispõe a legislação vigente e normas internas da USP, tendo sido abonada pela autoridade competente:

Assinatura e Número USP do(s) Proponente(s)

Aprovação do responsável financeiro da Unidade (nome, nº USP, cargo e assinatura).

Anexe este documento assinado e os documentos comprobatórios relacionados à prestação de contas: Remanejamentos, Notas Fiscais, Recibos e outros (em pdf) ao formulário encaminhado pela PRIP.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DVACAD/EEFERP Nº 09, DE 18 DE AGOSTO DE 2026